

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,45

Terça-feira, 29 de Fevereiro de 2.000

Nº 7.401 - Ano XXXI

## ATOS DO PODER PÚBLICO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.338 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000

REGULAMENTA O INCISO V DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 5.626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.394, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**Art. 1º** - O reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as áreas de preservação ambiental permanente, prevista no inciso V do artigo 5º, da Lei nº 5.626/85 (Código Tributário do Município de Campinas), com a redação dada pela Lei nº 10.394, de 22 de dezembro de 1999, dependerá da comprovação da efetiva preservação da área, devendo ser observado o procedimento estabelecido no presente decreto.

**Art. 2º** - O interessado deverá formular o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, juntando os seguintes documentos:

**I** - comprovante de propriedade do imóvel;

**II** - laudo técnico-pericial, contendo a planta de levantamento topográfico ou planialtimétrico, fotografias da área, caracterização da vegetação existente e área total de preservação permanente, assinado por engenheiro agrônomo, florestal ou agrícola ou técnico agrícola, devidamente habilitado pelo CREA, devendo ser juntada a cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);

**III** - termo de compromisso assinado pelo interessado de que manterá a área preservada.

**Parágrafo único** - Os pedidos protocolizados em exercícios anteriores, ainda pendentes de decisão, deverão ser instruídos na forma estabelecida neste artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

**Art. 3º** - O Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente fará a análise prévia do pedido a que se refere o artigo anterior, certificando a efetiva preservação da área, mediante vistoria do local e elaboração de parecer técnico.

### ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE OBRAS.....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	6
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	6
SECRETARIA DE SAÚDE.....	7
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	7
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	10
IMA.....	11
SANASA.....	11
SETEC.....	11
PODER JUDICIÁRIO.....	11

**Parágrafo único** - No caso de constatação de degradação da área objeto do pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU, caberá ao Departamento referido no "caput" deste artigo orientar o proprietário a tomar as providências necessárias à recuperação ou regeneração da área, para deferimento do pedido em exercício futuro.

**Art. 4º** - O pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de que trata este decreto deverá ser renovado, trienalmente, a partir de 2000, procedendo o interessado na forma definida no artigo 2º.

**Art. 5º** - A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as áreas de preservação ambiental permanente será suspensa, nos seguintes casos:

**I** - se o interessado não atender ao disposto no artigo 4º deste decreto;

**II** - se for constatada, a qualquer tempo, a degradação total ou parcial das áreas sobre as quais não incidirá o IPTU, pelo Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Campinas, 28 de fevereiro de 2000

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

**RUBENS ANDRADE DE NORONHA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS**

Secretário Municipal de Finanças

**TADEU SILVA DA GAMA**

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, conforme ofício nº 003/DRI da Secretaria Municipal de Finanças, de 14 de janeiro de 2000, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ARY PEDRAZZOLI**

Diretor do Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito

**DENISE HENRIQUES SANT'ANNA**

Supervisora da Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa

#### DECRETO Nº 13.339 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000

APLICA A CORREÇÃO MONETÁRIA DE 1999, EXPRESSA NA VARIÇÃO, EM REAIS, DOS VALORES DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, AO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**Art. 1º** - O mapa de valores de terrenos e construções, para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, aprovado pela Lei nº 9.927/98, bem como os valores dos demais tributos municipais previstos no artigo 4º, da Lei nº 5.626/85 (Código Tributário do Município de Campinas), ficam corrigidos, para o exercício de 2000, pela variação plena do índice de correção monetária da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, instituída pela Lei Federal nº 8.383/91, ocorrida entre 1º de janeiro de 1999 e 1º de janeiro de 2000.

**§ 1º** - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, o critério de correção estabelecido no "caput" deste artigo aplica-se, também, aos valores definidos no artigo 4º, da Lei nº 9.927/98, com a redação dada pela Lei nº 10.400/99.

§ 2º - Ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, que tenha sofrido modificações em sua base de cálculo, entre os exercícios de comparação, com lançamento efetuado nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 4º, da Lei nº 9.927/98, com a redação dada pela Lei nº 10.400/99, será atribuído novo valor em UFIR, sobre o qual incidirá a correção monetária a que se refere o presente decreto.

§ 3º - O critério de correção monetária ora estabelecido deverá ser aplicado aos lançamentos retroativos, na forma da lei.

§ 4º - Nos casos em que forem observadas alterações majorativas nos dados físicos dos imóveis ou de elementos de situação geográfica ou de referência cartográfica, constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, às Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo Urbano e de Prevenção e Combate a Sinistros serão atribuídos novos valores em UFIR, sobre os quais incidirá a correção monetária de que trata este decreto.

**Art. 2º** - A correção monetária a que se refere este decreto estará explícita na verificação da quantidade de UFIR em que foram expressos os valores dos tributos municipais lançados em 1º de janeiro de 1999, comparada com os respectivos lançamentos efetuados em 1º de janeiro de 2000.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Campinas, 28 de fevereiro de 2000.

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

**RUBENS ANDRADE DE NORONHA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS**

Secretário Municipal de Finanças

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, conforme ofício nº 006/2000/DRI, da Secretaria Municipal de Finanças, de 14 de janeiro de 2000, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ARY PEDRAZZOLI**

Diretor do Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito

**DENISE HENRIQUES SANT'ANNA**

Supervisora da Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa

## DECRETO Nº 13.340 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 10.402 de 30 de Dezembro de 1999,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.81.486.2.106	EXEC.DE PROG.A CONTA DE REC. DO FMAS
3.2.5.9.	Outras Transferências à Pessoas
00.32	Secretaria Est.da Assist. e Desenv. Social ..... R\$ ..... 10.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.81.486.2.106	EXEC.DE PROG.A CONTA DE REC. DO FMAS
3.1.2.0.	Material de Consumo
00.32	Secretaria Est.da Assist. e Desenv. Social ..... R\$ ..... 10.000,00

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de fevereiro de 2000

**FRANCISCO AMARAL**

Prefeito Municipal

**ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS**

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com elementos constantes no Protocolo nº 012081/2000/S.M.A.S. e publicado no departamento de Expediente.

**ARY PEDRAZZOLI**

Diretor do Departamento de Expediente

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Fevereiro de 2000

**De Natal Blanques - Prot. 13909/00**

Arquive-se.

**De SA - Prot. 34077/99**

Nos termos do que consta nos pareceres emitidos pela Sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, autorizo a abertura de procedimento rescisório contratual com aplicações de penalidades, junto à empresa Cial Dincos e Serviços Ltda, pelos motivos expostos. À sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

**De Metalúrgica Pena branca Ltda - Prot. 63/00 anexo ao Prot. 8486/96**

Diante das informações e demais elementos que instruem o presente e, nos exatos termos do que consta no parecer retro do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, indefiro o solicitado.

**De SA - Prot. 79845/98**

Com base nas informações e demais elementos que instruem o presente protocolado, bem como nos exatos termos do que consta nas manifestações da Sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, autorizo seja efetuado o cancelamento da Ata de Registro de Preços junto à empresa Brasmilho Industria e Comércio, com a aplicação das penalidades previstas. À Sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

**De SMAS - Prot. 39141/99**

Diante das informações e demais elementos que instruem o presente, acolho o proposto pela Sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania em seus pareceres e autorizo a abertura de procedimento de rescisão contratual com a aplicação de penalidades junto à empresa Orly Artigos para Escritório Ltda. À Sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

**De SM CET - Prot. 8005/78**

Diante das informações e demais elementos que instruem o presente, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que apontam não haver impedimento de ordem legal decido:

- Autorizar a prorrogação do contrato de locação em questão, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- o valor locatício mensal será de R\$ 3.346,82 (tres mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
- fica autorizada, em consequência, a despesa global no montante de R\$ 40.161,84 (quarenta mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

À Sec. de Educação para empenho. Após, à Sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, para contrato.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO

Em 28 de Fevereiro de 2000

**De B.W. Empreendimentos Imobiliários Ltda - Prot. 11509/00**

Tendo em vista o que consta dos pareceres emitidos pela Sec. de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, não há como atender o pedido. Encaminhe-se ao Dep. de Uso e Ocupação do Solo, para prosseguimento.

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Saúde - Centro de Referência de Controle de Zoonoses

**ORIENTAÇÕES SOBRE DESINSETIZAÇÃO**

Unidade solicitante: PAÇO MUNICIPAL (Palácio dos Jequitibás)  
Secretaria de Administração  
DEPº DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da desinsetização: 03 de março de 2000 Horário: 18:00h

Responsáveis pela inspeção/desinsetização: Dr. Antonio Carlos C. Figueiredo  
Dr. Milton César C. Marcondes  
Téc. Rodrigo Antonio A. Pirés

Característica dos produtos utilizados:

GRUPO QUÍMICO	PRINCÍPIO ATIVO	NOME COMERCIAL
Organofosforado	Diazinon ME	DIACAP
Piretróides	Deltrametrina	K-Othrine CE

**MEDIDAS DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE SOLICITANTE****MEDIDAS PRÉVIAS**

1. As áreas a serem desinsetizadas devem ser submetidas a uma limpeza prévia total, visando principalmente a remoção de poeira, gordura acumulada e retirada de materiais inaproveitáveis
2. Todas as gavetas e armários de uso pessoal ou não, que apresentarem quaisquer sinais de infestação ou condições predisponentes, devem ser esvaziadas (os) e mantidas abertos durante a aplicação do inseticida
3. As dependências deverão ser esvaziadas por um período mínimo de 72 horas após a desinsetização, com período adicional de 24 horas para ventilação e limpeza
4. Todo e qualquer gênero alimentício deve ser retirado do estabelecimento. Caso isto não seja possível, os mesmos devem ser embalados hermeticamente em sacos plásticos e lacrados, sendo então acondicionados em local reservado.
5. Os utensílios de uso pessoal devem ser retirados do estabelecimento
6. **Todos os equipamentos eletrônicos** (computadores, máquinas elétricas, etc.) **devem ser cobertos**, uma vez que a deposição de gotículas do produto, ou mesmo a liberação de vapores podem danificar circuitos internos
7. A administração do Paço Municipal tornar-se-á responsável pela divulgação destas medidas, bem como pela fiscalização da adoção das mesmas. Lembramos que a não desinsetização - principalmente em áreas isoladas acarretará a não confecção da desinsetização - **principalmente com relação aos cuidados com equipamentos eletrônicos**
8. Os bebedouros existentes, talhas ou outros reservatórios de água de bebida deverão ser esvaziados e cobertos com material plástico impermeável
9. Os funcionários deste setor de trabalho que por ventura venham a acompanhar os procedimentos de desinsetização deverão utilizar máscaras próprias para tal fim, fornecidas pelo Centro de Controle de Zoonoses
10. Todas as janelas e vidraças existentes deverão estar **completamente fechadas** devendo permanecer assim por um período mínimo de 72 horas após a desinsetização

**MEDIDAS POSTERIORES À DESINSETIZAÇÃO**

1. A lavagem de pisos e paredes após a desinsetização deve ser evitada, se possível por um período mínimo de 15 dias, para maior penetração e efeito residual do inseticida, devendo a limpeza ser executada com pano úmido torcido
2. Os utensílios utilizados no preparo ou consumo de alimentos, café ou ainda de deposição dos mesmos, devem sofrer rigorosa lavagem após a desinsetização
3. Os armários que acondicionam alimentos devem ser higienizados e forrados após a desinsetização
4. **Não devem ser utilizados** produtos químicos na limpeza subsequente, pois os mesmos podem reagir quimicamente com os inseticidas provocando a liberação de vapores tóxicos. *Podem ser utilizados somente água e sabão*

**MEDIDAS PREVENTIVAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE, OBJETIVANDO O CONTROLE EFICAZ DOS INSETOS E RECOMENDAÇÕES NOS CASOS DE INTOXICAÇÃO**

1. Manter a higiene adequada de todas as instalações
2. Acondicionar adequadamente o lixo e materiais inaproveitáveis
3. Armazenar adequadamente todo e qualquer gênero alimentício, de forma a protegê-los dos insetos, e que sejam depositados em local único e específico, evitando-se assim a distribuição de resíduos por todo o Paço Municipal
4. Fendas, frestas e rachaduras do ambiente devem ser vedadas, como também as folgas ao redor dos encanamentos e os espelhos de caixas elétricas e de interruptores de iluminação
5. Remover todo e qualquer entulho do estabelecimento
6. Promover campanha educativa junto aos funcionários com o intuito de orientá-los a

não depositarem copos descartáveis de café em locais inadequados, bem como priorizar a adoção de poucos lugares no estabelecimento para que o café seja servido. Sugerimos que seja estudada maneira de se coibir a prática de alimentação no local de trabalho, devendo ser destinado local específico para tal atividade

7. Proceder constantemente a vistoria no estabelecimento com o intuito de sanar falhas existentes, bem como detectar focos de infestação pelos insetos
8. A permanência de pessoas durante o período de 72 horas após a desinsetização **NÃO** deve ser permitida. Caso isto ocorra, a administração do Paço Municipal assume inteira responsabilidade sobre tal conduta
9. Em casos de intoxicações, as vítimas devem ser encaminhadas ao Centro de Controle de Intoxicações da UNICAMP (Hospital das Clínicas) para avaliação e atendimento, levando consigo cópia deste protocolo de trabalho

(26, 29/02 e 01/03)

**COMUNICADO Nº 01/2000**

O Departamento de Administração, comunica que em virtude da Desinsetização a ser realizada no Edifício do Paço, não haverá expediente nos dias 04,05,06 e 07 de março do corrente ano.

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(26, 29/02 e 01/03)

**SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA Vossa Senhoria para a reunião extraordinária que será realizada na seguinte conformidade:

DATA: 28/02/2.000 (segunda-feira)

HORÁRIO: 15:00 h. às 16:45 horas

LOCAL: CMDCA

ENDEREÇO: Rua Salvador Lombardi Neto, 10 - Vila Teixeira

PAUTA: Deliberação sobre a Planilha de Compra de Serviços das Entidades

Campinas, 22 de fevereiro de 2.000

ARLY DE LARA ROMÊO

(25, 26 e 29/02)

Presidente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****COMUNICADO**

PROCESSO CONVITE Nº 001/2000 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ASSESSORAR A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, EM DIVERSAS ÁREAS.

DATA DE ABERTURA: 01/03/2000 - 10:00 HORAS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA FUMEC COMUNICA QUE FICA ADIADA "SINE DIE" A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

AS EMPRESAS QUE JÁ HAVIAM RETIRADO O EDITAL TERÃO GARANTIDOS OS SEUS DIREITOS DE PARTICIPAÇÃO E PODERÃO RETIRAR UM NOVO EXEMPLAR DO MESMO, ASSIM QUE FOREM FEITAS AS DEVIDAS CORREÇÕES E UMA NOVA DATA DE ABERTURA FOR MARCADA.

Campinas, 24 de Fevereiro de 2.000

ROBERTO SUNDBERG GUIMARÃES

Presidente da Comissão de Licitações da Fumec

(26 e 29/02)

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.DIRETOR EM 24/02/00**

Prot.:007978/00 - Paulo Henrique Bispo

Prot.:012206/00 - Plantar Engenharia e Construção Ltda

Prot.:012219/00 - Shirley Gomes Belinello

Prot.:012241/00 - Nicésio Roman Cascone

Prot.:012368/00 - Vanderlei Galembeck  
 Prot.:012416/00 - Lourival Alves Amorim  
 Prot.:012432/00 - Roberto Carlos Campidelli  
 Prot.:012436/00 - Rosa Lopes Rossoti  
 Prot.:012443/00 - Irene Jacome da Costa - ME  
 Prot.:012444/00 - Jacyra Ferreira Craveiro

Compareça o interessado, para prestar esclarecimentos no prazo de 10(Dez) dias a contar da data da Publicação, sob risco de arquivamento do processo.

Interessada: **Vera Aparecida Montaldi - Guia de ITBI:054.126, de 11-04-95:** Em conformidade com o art.:221, inciso III, da Lei 5626/85 (C.T.M.), por não ter sido localizada pelo correio, no endereço constante dos documentos de arrecadação, intima-se a comparecer na EXERCITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SF-DRI-CFI-ITBI, na Av. Anchieta, 200 - 10º Andar - Sala 03, no prazo de 30(Trinta) dias, a contar desta publicação, para recolher, aos cofres municipais, 493,7318 UFIRs referente ao ITBI recolhido a menor através da Guia nº054.126.

Publicado novamente por ter saído com incorreções no D.O.M. do dia 25/02/00  
 Prot.:081464/98 - Anexo:018126/99 - Zulmira Teixeira Drumond - C/C.:041.523.000-02

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33,208 a 211 da Lei 5.626/85 - CTM, defiro o **pedido de revisão de lançamento do IPTU a partir de 1998, alterando-se** para os anos de 1998 e 1999 a área construída para 292,08m2, o tipo/padrão/subpadrão para A-3.1 e o ano base para 1970 e para o ano 2000 a área construída para 313,87m2 e o ano base 1972, consubstanciado nos termos da Lei 8.240/94 (alterada pelas Leis 8697/95; 9.191/96 e 9.275/97), mantendo-se os demais dados e áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o lançamento dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Torno sem efeito na íntegra a Publicação no D.O.M. do dia 24/02/00 por ter sido Publicado Indevidamente.

Prot.:061149/96 - Anexos:77444/97 e 39790/98 - Heliodoro Alexandre Abolins

Publicado novamente por ter saído com incorreções na Publicação do D.O.M. do dia 25/02/00.

Prot.:008657/99 - Adhemar José de Godoy Jacob - C/C.:055.008.324-03

Com base no artigo 149 - VIII da Lei Federal (Complementar) nº5.172/66 - CTN, combinado com os artigos 33,208 a 211 da Lei 5.626/85 - CTM, **DEFIRO parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU a partir de 1999, alterando-se** a testada do terreno para 97,60m, consubstanciado nos termos da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados e reemitindo-se o lançamento dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal em cobrança atrasada.

Prot.:8100476/97 - anexos:80650/97 e 73554/98 - Aparecida Antônia Castro Mandolesi - Em complemento à Decisão de Primeira Instância, publicada no D.O.M. em 06/08/99, e tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recurso Voluntário pelo requerente, **recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

Prot.:064071/98 - Lazaro Ribeiro Leal

Em complemento à Decisão de Primeira Instância, publicada no D.O.M. em 10/08/99, e tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recurso voluntário pelo requerente, **recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

Prot.:068429/98 - Celso Guerino e Elza Guerino

Em complemento à Decisão de Primeira Instância, publicada no D.O.M. em 06/08/99, e tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recurso voluntário pelo requerente, **recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

Prot.:071450/98 - José Pedro da Silva

Em complemento à Decisão de Primeira Instância, publicada no D.O.M. em 21/07/99, e tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recurso voluntário pelo requerente, **recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

Prot.:073515/98 - Wilson Chiotti

Em complemento à Decisão de Primeira Instância, publicada no D.O.M. em 18/08/99, e tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recurso voluntário pelo requerente, **recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

Prot.:8100045/98 - José Francisco Silva Neto

Em complemento à Decisão de Primeira Instância, publicada no D.O.M. em 06/08/99, e tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recurso voluntário pelo requerente, **recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

Prot.:8100062/98 - Anexos:9100063/98 e 8100057/99 - Antonio Carlos Arruda Pereira

Em complemento à Decisão de Primeira Instância, publicada no D.O.M. em 06/07/99, e tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recurso voluntário pelo requerente, **recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do artigo 212 do Código Tributário Municipal.

ADEMIR MACAN

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
 COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO  
 MOBILIÁRIA

*Despacho do Sr. Coordenador*

**Assunto: Cancelamento de inscrição**

**62.712/99 - Francisco Carlos Bonfim** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a carteira profissional original, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**62.766/99 - Fernando Sergio Trevizoli** - Com base na cópia da carteira empregatício, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 44.066-3, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 19/11/1997, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr Diretor do DRM nos termos do Art 3º da IN 11/93.

**62.774/99 - Eniveide Aparecida Pavão Boscolo** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem a impossibilidade do exercício da atividade desde a data alegada, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**62.786/99 - Carlos Alberto de Carvalho** - Com base na certidão de Baixa do Corcesp, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 71.415.000 (antiga), junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN com data retroativa a 03/09/1987, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**62.792/99 - Tranquilino José do Nascimento** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a carteira profissional original, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa

**62.800/99 - Cícero Lima de Souza** - Com base na cópia da carteira profissional que comprova estar o requerente exercendo atividades com vínculo empregatício, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 52.661-4, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 31/12/98, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr Diretor do DRM nos termos do Art 3º da IN 11/93.

**62.802/99 - Marcos Renato Guimarães** - Com base na cópia da carteira profissional que comprova estar o requerente exercendo atividades com vínculo empregatício, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 25.593-9, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 07/05/97, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr Diretor do DRM nos termos do Art 3º da IN 11/93.

**62.806/99 - Richard James Federighi Junior** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a certidão de ART emitida pelo CREA, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**62.807/99 - Osvaldo Luiz da Silva** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a baixa da Setransp, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**62.840/99 - Renata Helena Beltrame** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a certidão de Art emitida pelo CREA, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**62.853/99 - Amélia Tuiqui Kuroda Ide** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a carteira profissional original, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**62.864/99 - Eduardo Marcelo Betanho** - Com base na cópia da carteira profissional que comprova estar o requerente exercendo atividades com vínculo empregatício, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 92328-000 (antiga), junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 31/12/1991, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr Diretor do DRM nos termos do Art 3º da IN 11/93.

**62.914/99 - Antonio Carlos Ferreira** - Com base na cópia da Carta de Concessão do Benefício da Aposentadoria, expedida pelo INSS comprovando

estar o requerente aposentado desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 79.981.000 (antiga), junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 14/04/1993, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**62.938/99 – Débora Vallim Pentead de Lemos** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a cópia da DIC da Empresa de que alega participar como sócia, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**62.987/99 – Renato Vicente** - Com base na cópia da carteira profissional que comprova estar o requerente exercendo atividades com vínculo empregatício, desde a data alegada e baixa da Setransp, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 72.121.000 (antiga), junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 31/12/91, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**62.997/99 – Ronaldo Bizarro Júnior** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a cópia da DIC da Empresa R.H. Eletro Sistemas Ltda, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**62.999/99 – Luiz Augusto de Oliveira** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a certidão de baixa no Corcesp, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**64.012/99 – Ednilson Henrique Fernandes** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividade na data alegada, em especial cópia da baixa do registro junto a SETRANSP, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**64.019/99 – Itamar Pereira dos Santos** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividade na data alegada, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**64.048/99 – Antonio Bartolomeu Dias Júnior** - Com base na cópia do comprovante de estar regularmente inscrito como médico autônomo no município de Juiz de Fora, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 39.222-7, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 18/11/1998, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.107/99 – João Batista Carneiro Teixeira** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividade na data alegada, em especial, cópia da certidão de ART expedida pelo CREA e cópia da DIC (Documento de Informação Cadastral) do contribuinte (JBT- Engenharia e Projetos Ltda.) CCM nº 58.657-9, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**64.149/99 – Marli Alves da Silva Pereira (Carlos Rovilson Pereira)** - A inscrição nº 49.666.000 (antiga) não foi recadastrada e teve sua eficácia até 31/12/93. O óbito apresentado é datado de 29 de maio de 1.998. *Indefiro* o cancelamento com data retroativa a 31/12/88 e mantenho os documentos relativos a 1.989 a 1.993.

**64.206/99 – Mônica Schroder** - Com base na cópia do termo de rescisão contratual que motivou a inscrição como autônomo, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 53.259-2, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 31/12/1998, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.208/99 – Ivaldo Roberto Muniz Pacheco** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividades na data alegada, em especial a Carteira Profissional original e esclarecimentos quanto a atividade desenvolvida a partir de 10 de junho de 1.993, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**64.227/99 – Rosana Marcondes de Souza** - Com base na declaração da Intercoor que a contribuinte atua como médica residente em período integral com início em 01 de fevereiro de 1.999 e término para 01 de fevereiro de 2001, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 40.013-0, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN com data retroativa a 31/01/1999, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.457/99 – Sonia de Almeida Pimenta** - Com base na declaração da FUNDAP e UNICAMP de estar a requerente desenvolvendo atividades acadêmica em período integral, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 52.360

(antiga), junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN com data retroativa a 31/12/88, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.564/99 – Yara Garcia Moreira** - Com base na cópia da Carta de Concessão do Benefício de Aposentadoria, expedido pelo INSS, comprovando estar o requerente aposentado desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 12.066-9, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 27/05/1998, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.575/99 – Adejalma Oliveira Leme** - Com base na cópia da carteira profissional que comprova estar o requerente exercendo atividades com vínculo empregatício, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 4.193-9, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 31/05/1997, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.576/99 – Marina Aparecida de Souza** - Com base no comprovante de estar regularmente cadastrada e atuando em outro município, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 49.844-0, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN com data retroativa a 05/08/1999, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.583/99 – Paulo Ribeiro Romeiro** - Com base na carteira funcional da Prefeitura Municipal de Campinas comprovando ser o interessado funcionário público, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 29.746-1, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN com data retroativa a 09/06/1997, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.785/99 – Izaura Ferrari Augusto** - Com base na cópia da Carta de Concessão do Benefício de Aposentadoria, expedido pelo INSS, comprovando estar o requerente aposentado desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 22.137.000, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 31/12/1988, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.808/99 – Arlindo da Silva** - Com base na DIC do CCM nº 57.149-0 comprovando estar o interessado atuando em outra atividade, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 27.845-9, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN com data retroativa a 12/04/1999, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.821/99 – Bento José Marassi** - Conforme manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário a inscrição nº 44.574.000 (antiga) já foi cancelada por iniciativa do requerente em 01 de maio de maio de 1.992 motivo pelo qual indefiro o presente pedido.

**64.843/99 – Ely Pompeu Garcia** - Com base na cópia da Certidão de Óbito, que comprova a data do falecimento do contribuinte Eden Ponce Garcia, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 2.209-8, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 10/01/1996, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**64.892/99 – Lamartine Martins** - Com base na cópia da Carta de Concessão do Benefício de Aposentadoria, expedido pelo INSS, comprovando estar o requerente aposentado desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 43.352.000, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 31/12/1988, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**65.012/99 – Rodinei Bracalenti** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividade na data alegada, em especial cópia da baixa do registro junto ao CORCESP, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**65.067/99 – Afonso Carlos de Alcantara** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividade na data alegada, em especial cópia da baixa do registro junto ao CORCESP, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**65.069/99 – Fernando César Denardi** - Com base na cópia da carteira profissional que comprova estar o requerente exercendo atividades com vínculo empregatício, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 35.888-6, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 31/12/1996, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**65.118/99 – Patricia Quagliarini** - Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividade na data alegada, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**65.137/99 – Nobor Ogata** - Com base na cópia da Carta de Concessão do Benefício de Aposentadoria, expedido pelo INSS, comprovando estar o

requerente aposentado desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 6.749-0, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 30/08/1999, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**65.141/99 - Marcia Gubany** — Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividade na data alegada, em especial cópia autenticada do passaporte, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**65.194/99 - Alcides Gomes Martins** — Com base na cópia da Carta de Concessão do Benefício de Aposentadoria, expedido pelo INSS, comprovando estar o requerente aposentado desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 1.833-3, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 08/04/1997, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

**65.198/99 - Natanael de Souza Andrade** — Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividade na data alegada, em especial cópia da baixa do registro junto a SETRANSP, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**65.227/99 - Sérgio Bendito Siqueira** — Compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, à Rua Barão de Jaguará, 707 - 1º andar, para apresentar documentos que comprovem o encerramento de atividade na data alegada, em especial cópia da baixa do registro junto a OAB, a fim de subsidiar análise ao seu pedido de cancelamento de inscrição junto ao CCM com data retroativa.

**65.325/99 - Josias Evandro Muscio** — Com base na cópia da carteira profissional que comprova estar o requerente exercendo atividades com vínculo empregatício, desde a data alegada, defiro o pedido de cancelamento da inscrição nº 48.549-7, junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN, com data retroativa a 03/01/1999, sem prejuízo de débitos existentes até a presente data. Recorro de ofício ao Sr. Diretor do DRM nos termos do Art. 3º da IN 11/93.

#### APARECIDO ZAMIGNANI

AFT - Matr. 63.178-8 - Coordenador da CSFM

## SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS

#### Deferidos DRO NORTE

Prot. 98/6002359 PN - Dário Lucente (espólio)  
 Prot. 99/6001002 PN - RIDART Construções Ltda.  
 Prot. 99/6000492 PN - Jinsei Nako  
 Prot. 99/6001039 PN - Reginaldo Pavin Salles  
 Prot. 99/6002410 PN - Luiz José Correia  
 Prot. 99/6002415 PN - Aderige Destefani  
 Prot. 20/6000135 PN - Devanir Aparecido Rodrigues e outros  
 Prot. 00/008819 - Pedro Henrique Rupp  
 Prot. 20/6000147 PN - Mara Salvucci  
 Prot. 20/6000161 PN - Thereza Christina Robalinho Penna  
 Prot. 99/062956 - Francisco de Assis Silva do Amaral

#### Deferido DRO SUL

Prot. 99/048399 - Máximo Marina Neto

#### Deferido DRO LESTE

Prot. 99/4002276 PL - Oswaldo Pereira de Castro.

#### Indeferido DRO NORTE

Prot. 99/076845 - Maria Aparecida Lúcia Scachetti

#### Indeferidos DRO LESTE

Prot. 00/001372 - Eicke Bucholtz  
 Prot. 00/001374 - Eicke Bucholtz

#### FLÁVIO PICCOLOTTO NASCIMENTO

Diretor do Departamento de Serviços Públicos

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### DEFERIDOS

Prot. 62.961/99 Lourdes Tannuri Goethe - Prot. 77.027/99 Paulo Cambuy da Silva - Prot. 1216/00 Lourenço Dantas Jr - Prot. 3450/00 Marco Antonio Signorelli - Prot. 6648/00 João Carlos Strasburg Netto - Prot. 7384/00 Edison Soty Shimabukuro - Prot. 8815/00 Luiz Alberto Mortari - Prot. 10.914/00 Maria G Farinaccio Lotrario - Prot. 11.271/00 Lucas Cabaleiro Fernandez - Prot. 11.299/00 Rosemeire Prudencio da Silva - Prot. 11.782/00 Eduardo Donizeti Navarro - Prot. 11.783/00 Antonio Amauri Juriolo - Prot. 11.966/00 Jose Carlos de Almeida Oliveira - Prot. 12.093/00 Maria Lucia dos Santos de Oliveira -

Prot. 12.139/00 Odir Antonio Preira - Prot. 12.429/00 Jose Carlos de A Oliveira - Prot. 12.430/00 Jose Carlos de A. Oliveira - Prot. 12.536/00 Nelson Takashi Hoshii - Prot. 12.698/00 Jadir Antonio da Silva - Prot. 12.699/00 Valdete Aparecida de Carlo Pirola - Prot. 13.236/00 Edivaldo Andreo - Prot. 13.243/00 Jose Alberto Amaral - Prot. 13.700/00 MRV Consorcio Residencial Sorocaba

#### INDEFERIDOS

Prot. 72.652/99 Milton Galdão Soto - Prot. 2973/00 Celso Cruz Alvarenga - Prot. 6151/00 Benedito de O. Lima - Prot. 6220/00 Celia Antonia Gianetti - Prot. 7357/00 Dal Distribuidora Automotiva Ltda - Prot. 7717/00 Yara Rosa Alonso Ludovice - Prot. 7962/00 Twoone Informatica Ltda - Prot. 8193/00 Net Campinas S/A - Prot. 9586/00 M L Kramer Automação Industrial Ltda - Prot. 10.432/00 Neiva de Almeida Xavier - Prot. 10.433/00 Mauricio Sartorato

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot. 26.289/99 Lucoko Takatori - Prot. 67.764/99 Mauri Irae Ferreira de Melo - Prot. 69.178/99 Eva U K Ghirotto - Prot. 1084/00 Maurilio Fernandes Rodrigues - Prot. 1828/00 Jesus & Jesus Drogaria Ltda - Prot. 4897/00 João Neame Perim - Prot. 5654/00 Vilmar Feliz Trombeta - Prot. 5873/00 Adriano Vaz Granjo Filho - Prot. 7438/00 Paulo Eduardo Bueno Batista - Prot. 8844/00 Mauro Gonçalves Grillo - Prot. 9084/00 Global Serv Ltda - Prot. 9812/00 Ruth de Cassia Neracher - Prot. 10.027/00 J O Escola de Idiomas Ltda - Prot. 12.528/00 Patricia Gaante P. Valero - Prot. 12.761/00 Romildo Truzzi

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot. 2045/00 G P Estacionamento S/C Ltda - Prot. 7805/00 Jose Maria Banhara

#### CONCEDIDO PRAZO ATÉ 01/03/2000 PARA AS PROVIDENCIAS

Prot. 54.158/99 Maira Nicolini Rosas

#### ENGº JOSE EVERALDO E. PRADO

Diretor Deptº de Uso e Ocupação do solo

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU) DE CAMPINAS COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 01/99 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE ZONEAMENTO URBANO

Este Projeto de Lei foi publicado no Diário Oficial do em 27/11/99

O Projeto de Lei em tela promove a compatibilização entre o zoneamento urbano regulado pela Lei n 6031/88 e a Legislação Aeronáutica que regula a proteção do entorno dos aeródromos de Viracopos e dos Amarais, não promovendo alteração nas atuais condições impostas com relação ao zoneamento mas tomando mais claras as restrições já existentes.

Face ao exposto este Conselho exara parecer **FAVORÁVEL** ao presente projeto.

Campinas, 25 de fevereiro 2000

**MARCELO D. HÓBEIKA**

Presidente CMDU.

**FLÁVIO GORDON**

Secretário CMDU

## SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

### REFERENTE AO EDITAL 001/98

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer no dia 10/03/2000, às 10:00, na 7º andar do Paço Municipal, situado à Av. Anchieta nº 200 para reunião de preenchimento de vagas. Os candidato deverá comparecer munidos de documento de identidade.

O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

CARGO : TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIF NOME

6 SIMONE SGOBIN

Campinas, 28 de Fevereiro de 2000

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº45771 - 1) revogar, a partir de 21/02/2000, o item da Portaria nº45232/99 que nomeou como representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania as sras.:

Gabriela Mendonça de Albuquerque - Titular
Luciana Borges Marinho - Suplente

2) nomear, a partir de 21/02/2000, os srs. abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania:

Herbert Luis Esteves - Titular
Guilherme Gottardello - Suplente

Nº45772 - 1 - Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo identificados, como responsáveis pela expedição de laudos periciais necessários ao reconhecimento do direito à isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, aposentadas, na forma e nas condições estabelecidas na Legislação Federal pertinente e na Resolução acima mencionada:

- 1.1 - Jane Márcia de Moura Rocha-Lima - matrícula 98712 - Titular
1.2 - Savério Paulo Laurito Gagliardi - matrícula 65579 - Suplente

2 - Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação, ficando convalidados os praticados pelos referidos funcionários, na forma da referida Resolução, de 1º de maio de 1999.

Nº45787 - exonerar a partir de 29/02/2000, o sr. Jorge Roberto Schneider - matrícula 26.182, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior Nível II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

Leilão

O Centro de Controle de Zoonoses informa ao público que encontram-se em suas dependências os seguintes animais:

- Cavalo Amarelo ..... Registro 46/A
Égua Pampa Castanha ..... Registro 53/A

Estando vencido o prazo para o resgate destes animais, informamos, que os mesmos serão leiloados no dia 02 de março de 2000, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucaias, S/Nº, Vila Boa Vista.

MILTON CÉSAR-C. MARCONDES

Médico Veterinário - CCZ

(29/02, 01 e 02/03)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 051/2000

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 24/02/2000 a 24/02/2000 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AHIPS PROCESSADOS NO PERIODO 24/02/2000 A 24/02/2000
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

Table with columns for license numbers and vehicle IDs. Includes entries like AFH9985, BIH4402, BMM7744, etc.

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 538.00. Includes entries like ENQ27263, BI-400152-53, CTP0370, etc.

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 545.21. Includes entries like BFL4995, BIH3679, BUW1517, etc.

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 545.22. Includes entry BWS7020, BI-399529-93, CCG1084, etc.

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 545.24. Includes entry BTG6575, BI-393166-43.

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 546.00. Includes entry BSQ4488, BI-379384-53, BUZ0441, etc.

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILADUPLA)
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 548.70. Includes entry BUIR159, BI-376602-63, CGPI609, etc.

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 550.90. Includes entry CPU6591, BI-399986-13.

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 552.50. Includes entry CDW6522, BI-392696-73, CTP1391, etc.

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 554.10. Includes entry AAJ7383, BFL9511, BKI4513, etc.

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 555.00. Includes entry ADM0753, BLM6229, BNY0720, etc.

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 556.80. Includes entry BML0027, BI-393833-03, BVN9466, etc.

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 559.20. Includes entry CKX5298, BI-393834-13, CYZ1266, etc.

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO
PROCESSADAS EM 24/02/2000

Table with license numbers and vehicle IDs for enforcement 567.30. Includes entries BFD5314, BMU9770, C1-197910-91, etc.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and text. The text includes various administrative notices such as 'ENQUADRAMENTO 575.80-TRANSISTAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO', 'ENQUADRAMENTO 570.00-TRANSISTAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO', and 'ENQUADRAMENTO 601.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUEDA EM LOCAL PROIBIDO'. The table lists numerous entries with associated codes and dates.



Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 052/2000

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993; Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 24/02/2000 a 24/02/2000 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ENG. HENRIQUE CARLOS HORTA FILHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.

Table with 4 columns of license plate numbers and their corresponding categories.



A) - CONSTRUTORA NADIR DOS SANTOS LTDA., para o item de nº: 01, no valor de R\$ 68.555,59 (Sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Campinas, 28 de Fevereiro de 2000

**RHAMA FREITAS DA SILVA**

Presidente do H.M.M.G..

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

*Retificação da Publicação de: 25/02*

**PROTOCOLO Nº 2497/99**

**CONCORRÊNCIA Nº 015/99** - Para aquisição de medicamentos, mediante sistema de registro de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, após a apreciação dos documentos apresentados na licitação epigrafada, **DECIDE:**

**Onde se lê:**

Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes propostas se dará às 09:00hs do dia 09/02/2.000 . . .

**Leia-se:**

Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes propostas se dará às 09:00hs do dia 13/03/2.000 . . .

Campinas, 28 de fevereiro de 2000

**A COMISSÃO**

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A**

**CNPJ 48.197.859/0001-69 - AVISO**

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da empresa, sito na Av. Anchieta, nº 200 - 2º andar - Paço Municipal - Centro - Campinas/SP, os documentos alusivos no Art. 133 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999. Campinas, 25 de fevereiro de 2000. (a) Renato Silveira Bello Stucchi - Diretor Presidente  
(25 e 29/02 e 01/03 de 2000)

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**COMUNICADO**

Nos termos do artigo 5, "in fine", da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, é o presente para comunicar que, ante a obrigação instituída na Lei 7.418/85, regulamentada pelo Decreto 95.247/87, e por serem os serviços de transporte público realizados através do pagamento de tarifa pública, foi autorizado, mediante justificativa prévia, o pagamento das despesas relativas à aquisição de passes (vale transporte), independentemente de ordem cronológica, no mês de fevereiro de 2.000, conforme ADP (Autorização de Pagamento) abaixo discriminada:

ADP	Valor (R\$)	Vencimento
2000/46	55.523,14	10/01/2000

Diretoria Financeira e de Relações com Mercado

**HABILITAÇÃO**

**-Tomada de Preços n. 13/2000.** Objeto: **Aquisição de botina de segurança, sapato masculino e botá de borracha.** Comunicamos a **habilitação** das seguintes empresas: **Para os itens de 01 a 21:** Hércules Equipamentos de Proteção e Borrachas Ltda.; Konfort Equipamentos de Proteção Individual Ltda. EPP; Leal Camp Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. e Susa do Brasil Ind. e Com. de Couros e Confecções Ltda. **Para os itens de 01 a 15:** Max-Fer Comercial Ltda. **Para os itens de 16 a 21:** Martini Comércio e Importação Ltda.

**SÉRGIO LUIS MAGRI**

Vice-Presidente da Comissão de Julgamento

**HABILITAÇÃO**

**-Convite 08/2000** - Reagentes e Vidraria p/ Análises - Andrade's Com. de Materiais para Laboratório Ltda; Biosystems Comercial, Importadora, Exportadora de Equipamentos para Laboratórios Ltda, Centro Químico Campinas Importadora Científicos S/A, Satelit Artigos para Laboratório Ltda.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**-Tomada de Preços n. 06/2000.** Objeto: Aquisição de cal virgem para tratamento de água destinada ao abastecimento público. Comunicamos a homologação e adjudicação à única empresa participante, **Mineração Lapa Vermelha Ltda. que ofereceu o preço total de R\$ 500.880,00 (quinhentos mil oitocentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.**

**JOSÉ ROBERTO BIAJOLI**

Presidente da Comissão de Julgamento

**SETEC**

SERVÍCIOS TÉCNICOS GERAIS

**PORTARIA Nº 009 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

O-Exmo. Sr. Presidente da SETEC-Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, cumprindo determinação do MM Juiz da 7ª Vara Cível de Campinas, Processo 1328/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Reintegrar a Sra. Maria Antonia de Camargo, matrícula 1342, ao quadro funcional da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, junto à Divisão Funerária, no cargo público de Ajudante de Serviços Gerais;

**Artigo 2º** - A presente Portaria vige a partir de 24.02.2000, revogando as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE**

Campinas, 24 de Fevereiro de 2000

**CELSO LORENA DE MELLO**

Presidente

**PODER JUDICIÁRIO**

**QUINTA VARA CÍVEL**

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS - COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - REF AO PROC. 285/86.

A DRA. FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBÔ E CAMPOS, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA QUINTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei e etc.

FAZ SABER a todos quantos virem este edital, ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, por este Cartório e Juízo da Quinta Vara Cível, tramita os autos do processo de **DESAPROPRIAÇÃO** movido por **MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS** contra **ANTONIO RISALITI OU SUC.**, submetendo parte do imóvel nº 2167, do quarteirão 1455, com área de 87,75m2, medindo: 19,50m de frente pelo alinhamento da v. Amoreiras; 4,50m à direita onde confronta c/o imóvel nº 2141 pela mesma av.; 19,50m aos fds onde confronta c/ o remanescente do imóvel e 4,50 lateralmente à esq. Onde confronta c/ o imóvel nº 2187, pela citada av. Parte do imóvel nº 2141, do quarteirão 1455, c/ área de 85,21m2, medindo 20,05m de frente pelo alinhamento da av. Amoreiras; 4,00m lateralmente à dir. onde confronta c/ o imóvel de nº 2125, pela mesma av; 20,05m aos fds. Onde confronta c/ o remanescente do imóvel e 4,50m lat. À esq. onde confronta c/ o imóvel de nº 2167, pela citada av.. Parte do imóvel nº 2125 do quarteirão 1455, c/ área de 60,13m2, medindo 14,45m de frente pelo alinhamento da av. das Amoreiras, 4,50m lateralmente à dir. onde confronta c/ o imóvel de nº 2111, pela a mesma av.; 14,45m aos fds onde confronta c/ o remanescente do imóvel e 4,00m lateralmente à esq. onde confronta c/ o imóvel nº 2141, pela citada av.. Tendo o expropriado requerido o levantamento das quantias depositadas a título de inenização, ou seja, CR\$ 6.608.799,00 (20/02/86); R\$ 1.671,28 (28/12/94) R\$ 175.103,97 (19/08/99), expediu-se o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias, que começará a fluir, a partir da primeira publicação na Imprensa Oficial, para que terceiros e interessados, querendo, ofereçam impugnações ao aludido levantamento, nos termos da lei 3365/41 o qual será afixado e publicado na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Campinas, 21 de dezembro de 1.999. Eu, Olga Maria de Oliveira Alonso, digitei. Eu, Marli Perpétua da Silva, Escrivã Diretora, subscrevi.

**FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS**

Juiza Substituta

(26 e 29/02)

# 1532

# DISQUE

# GUARDA MUNICIPAL

## CRIMES EM FLAGRANTE E EMERGÊNCIAS POLICIAIS



GUARDA  
MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

